



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### CHAMADA INTERNA

#### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DO IFES

A Editora do Ifes (Edifes), vinculada à Pró-reitora de Extensão tem por função atender à demanda de regulamentar, coordenar, fomentar, editar e divulgar a produção de conteúdos (técnicos, científicos, educacionais, culturais, artísticos, entre outros) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão. Conforme o regimento interno da Editora do Ifes, o Conselho Editorial tem por função executar papel normativo, consultivo e deliberativo nos assuntos referente à Edifes.

#### 1. OBJETIVOS

1.1. Constituir o Conselho Editorial da Editora do Ifes por meio de seleção de servidores, para o mandato 2020-2021, pautados nos documentos oficiais que balizam sua atuação, bem como os desejos da comunidade interna e externa quanto à difusão de obras.

1.2. Estabelecer as normas para a seleção dos servidores que desejarem compor o Conselho Editorial.

1.3. Estender a todos os servidores que atendam aos critérios estabelecidos por esta chamada a oportunidade de se candidatar à função de Conselheiro da Editora do Ifes.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL

2.1. O conselho terá papel normativo, consultivo e deliberativo, dentro dos limites de suas atribuições, conforme o regimento da Editora do Ifes e as políticas editoriais.

2.2. O mandato será de dois anos a contar a partir da publicação da portaria de nomeação dos Conselheiros.

2.3. A partir de sua constituição, o Conselho terá as seguintes atribuições imediatas:

- a. Definir a política editorial da Editora do Ifes;
- b. Aprovar o plano anual de atividades da Editora;
- c. Deliberar sobre obras e materiais a serem editados, observando o Regimento da Editora e as políticas editoriais;
- d. Orientar a aplicação das normas editoriais às publicações periódicas editadas pelo Ifes.

#### 3. DA FUNÇÃO DO CONSELHEIRO

3.1. O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para o Ifes, fazendo jus ao Regimento da Editora do Ifes.

3.2. O Conselheiro deverá ter disponibilidade para apreciar e emitir, quando necessário, os pareceres sobre os trabalhos a ele encaminhados e para participar de reuniões periódicas (presenciais ou virtuais), bem como arcar com demais atividades inerentes à função, a serem definidas pelo Regimento da Editora.

3.3. O Conselheiro emitirá parecer de viabilidade técnica e científica para os originais encaminhados à Editora ou indicará, quando julgar pertinente, Consultores ad hoc que façam parte do Comitê Científico, a

ser formado por servidores de reconhecida e comprovada experiência nas diversas áreas do saber relacionadas ao escopo da Editora.

3.4. O Comitê Científico terá papel consultivo e será composto a partir de demandas específicas.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EDITORIAL

O Conselho será formado por onze membros, sendo um deles o Coordenador da Editora, que presidirá as reuniões, e dez servidores, que serão distribuídos da seguinte forma:

- i. 1 (um) representante da grande área de Engenharias;
- ii. 1 (um) representante da grande área de Ciências Biológicas / Ciências da Saúde;
- iii. 1 (um) representante da grande área de Ciências Exatas e da Terra;
- iv. 1 (um) representante da grande área de Ciências Humanas / Ciências Sociais Aplicadas;
- v. 1 (um) representante da grande área de Linguística, Letras e Artes;
- vi. 1 (um) representante da grande área de Ciências Agrárias;
- vii. 1 (um) representante dos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- viii. 1 (um) representante dos Núcleos de Arte e Cultura (NAC);
- ix. 1 (um) representante do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor);
- x. 1 (um) representante dos Bibliotecários/documentalistas do Ifes.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os candidatos ao Conselho Editorial deverão cumprir os seguintes critérios:

- a. Possuir o título de doutor, excetuando-se os candidatos à vaga de representante dos Bibliotecários/documentalistas do Ifes.
- b. Ter disponibilidade de tempo para assumir as atribuições pertinentes à função de Conselheiro, sem prejuízo das suas demais atividades junto ao Ifes.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para se inscrever os candidatos deverão preencher formulário eletrônico disponível em <http://abre.ai/conselhoedifes>.

6.2. As vagas referentes aos incisos de I a VI do item 5.1 são abertas a todos os servidores do Ifes com formação específica na área postulada.

6.3. O representante do inciso VII do item 5.1, referente aos cursos de Pós-Graduação, será indicado pela Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.4. O representante do inciso VIII do item 5.1, referente aos Núcleos de Arte e Cultura, deverá comprovar que é membro de NAC, encaminhando portaria de nomeação junto com o memorial.

6.5. O representante do inciso IX do item 5.1 será indicado pela Diretoria do Cefor.

6.6. O representante do inciso X do item 5.1, referente aos Bibliotecários/documentalistas, será indicado pelo Fórum de Bibliotecários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FBI).

6.7. O prazo de inscrições será de 01/10/2019 a 15/10/2019.

#### 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação da chamada interna	30/09/2019
Inscrições	01/10/2019 a 15/10/2019
Divulgação dos resultados	18/10/2019

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Após a publicação do resultado final, a Pró-Reitoria de Extensão poderá convocar reuniões com o Conselho Editorial no tempo que julgar necessário.
- 8.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Vitória, 26 de março de 2019.

**Renato Tannure Rotta de Almeida**  
Pró-reitor de Extensão  
Portaria n.º 936 – D.O.U. - 17/06/2013